



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 165/2023

**Ementa: Padroniza a identificação dos médicos em placas e crachás nos estabelecimentos de assistência médica ou de hospitalização (serviços de saúde), públicos e privados, em todo o município de Pindamonhangaba.**

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º É dever do médico(a) em todo o território municipal, quando em serviço em seus locais de trabalho, se identificar como MÉDICO, em tipo maiúsculo, quando detentor apenas da graduação e, quando especialista registrado no Conselho Regional de Medicina, acrescer o nome de sua ESPECIALIDADE, também em tipo maiúsculo.

Art. 2º 2º É facultado ao médico(a), utilizar antecedendo seu nome a palavra DOUTOR(A) ou sua abreviatura, conforme o consagrado pelo direito consuetudinário.

Art. 3º O crachá mencionado no no caput da lei, deverá ser fornecido pelos hospitais ou instituições de saúde municipais, onde o médico esteja exercendo a função de médico especialista ou clínico geral.

Parágrafo único: É de responsabilidade dos hospitais ou instituições de saúde municipal a garantia de que todos os médicos sem especialidade, em exercício de função de médico especialista, estejam utilizando o crachá mencionado durante o desempenho de suas atividades.

Art. 4º Os hospitais ou instituições de saúde municipais deverão promover a devida fiscalização e aplicar sanções adequadas em caso de descumprimento do disposto nesta Lei.





# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Art. 5º A direção da unidade de saúde ou hospital poderá responder administrativa, cível e penalmente pelo desrespeito ao determinado nesta Lei.

Art. 6º Esta resolução aplica-se a todos os documentos médicos, placas de identificação, bolsos ou mangas em batas ou roupas que utilize como fardamento de trabalho, além de crachás e carimbos, ou qualquer outro dispositivo que seja utilizado para sua identificação profissional.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 15 de agosto de 2023.

RENATO CEBOLA  
Vereador - PV

### JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei tem como objetivo proporcionar transparência e informação aos pacientes quanto à condição dos médicos que os atendem nos hospitais ou instituições de saúde. É fundamental que os pacientes tenham conhecimento se o médico que os está atendendo possui uma especialização reconhecida ou se é um médico sem especialidade e sem formação específica em uma determinada área.

Ao exigir o uso obrigatório de um crachá que informe a condição de médico não especialista por parte dos médicos sem especialização e que estejam no exercício da função de médico especialista, estaremos garantindo que os pacientes tenham acesso a informações claras sobre a formação e especialização dos profissionais que os atendem.





# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Essa medida contribuirá para a segurança e confiança dos pacientes, permitindo que eles façam escolhas informadas e compreendam as qualificações do médico responsável por seu atendimento. Além disso, promoverá uma maior transparência no sistema de saúde, evitando confusões e potenciais equívocos relacionados à especialização médica.

Citamos ainda o Diário Oficial da União; Poder Executivo, Brasília, DF, 29 abr. 2014. Seção I, p.106. e a Resolução CFM nº 2.069 .

Portanto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto de lei, visando proteger os direitos dos pacientes e promover a transparência no atendimento médico.

